

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA FACULDADE DE FILOSOFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, UNIRIO. Aos quatro dias de maio de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala 318 do Prédio do CCH, reuniu-se ordinariamente o Colegiado de Curso da Faculdade de Filosofia, por convocação do Diretor da Faculdade de Filosofia, prof. Nilton dos Anjos e sob a Presidência do mesmo para tratar, - com auxílio do Professor Angelo Telesforo Malaquias, Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DIPRAG/PROGRAD) e da Pedagoga Diana Cristina Alves da Penha Grijó dos Santos – da Seção de Currículos de Graduação (SCG/DIPRAG/PROGRAD) - de uma série de dúvidas sobre alguns itens da Reforma Curricular em curso. As perguntas foram enviadas antecipadamente aos representantes da PROGRAD, lidas e respondidas uma a uma no transcorrer da reunião. No teor dessa ata as respostas dos representantes da PROGRAD estarão sublinhadas, e algumas perguntas foram subtraídas por se tratarem de perguntas derivadas de uma questão inicial que as tornavam, a partir da primeira resposta, desnecessárias. **I) Reforma curricular: A) Disciplinas optativas:**

1. Existe um limite numérico para a oferta de disciplinas optativas? Não existe nenhuma resolução ou ordem de serviço que limite o número de disciplinas optativas que possam ser ofertadas por qualquer curso de graduação no âmbito da UNIRIO.

2. A ementa não pode ser tão somente a indicação de que se trata de “ementa aberta” que será especificada pelos (as) docentes responsáveis no momento da oferta da disciplina? Não existe o impedimento normativo, contudo, a PROGRAD sugere que este expediente não seja utilizado. A indicação é de que as ementas podem ser curtas e genéricas, possibilitando que cada docente possa especificar o conteúdo da disciplina quando for apresentar o programa da mesma, não sendo necessário a indicação de bibliografia;

3. Quando se tratar de disciplinas optativas duplicadas alfanumericamente (I, II, III... ou A, B, C...) a ementa genérica pode ser repetida? Também não há impedimento para tal procedimento, contudo, ele também não é indicado. Sugere-se que se utilizem os mesmos parâmetros do item anterior, qual seja, para cada disciplina criada, uma ementa curta e genérica, se for o caso, mas que demarque alguma diferença entre elas. Por fim, foi indicado pelos representantes da PROGRAD que o Colegiado de Filosofia pode definir um número de disciplinas no transcorrer da reforma curricular, mas que também existe a possibilidade de se criar disciplinas optativas no transcorrer da execução do novo currículo, e informaram que todo processo – desde a solicitação até a implantação – leva em média 06 meses. Não existindo a necessidade de se abrir um processo para cada disciplina que se pretenda criar. Ou seja, o Colegiado pode solicitar através de um único processo a criação e/ou subtração de disciplinas optativas de acordo com as demandas dos cursos de licenciatura e bacharelado em Filosofia.

B) Extensão: exigência prevista do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Estratégia 12.7) do mínimo de 10% da carga horária:

1. É possível para uma pessoa que estuda na UNIRIO fazer as matérias optativas (gerais/tópicos/seminários/oficinas) do curso de filosofia ou de outros cursos da Unirio que já tenham aderido à política de extensão como curso de extensão? Não.

2. É possível para uma pessoa que estuda em outras universidades federais que possuem a exigência dos 10% de extensão fazer as matérias optativas (gerais/tópicos/seminários) do curso de filosofia como curso de extensão se optarmos pela mudança na reforma? Não.

3. É possível uma pessoa da comunidade, que não esteja vinculada a nenhuma universidade cursar matérias dos cursos de graduação que aderiram a nova política de extensão e obterem o certificado de extensão? A mesma pode receber o certificado de participação de um curso de extensão, contudo, como ela não está vinculada a nenhuma IES, se tratará de um certificado como ouvinte que não poderá abonar horas de extensão, justo porque sua participação não tinha essa finalidade específica.

4. Como essas três situações acima entram no sistema de matrículas

das matérias? Existe um sistema paralelo de matrícula? (supondo que optemos pela inclusão da extensão e que seja possível que matérias optativas (gerais/seminários/tópicos/oficinas) se apresentem também como opção de curso de extensão, como no sistema isso tem sido organizado? Exemplo: aparecem 30 alunos matriculados como exigência da carga horária da graduação (essa é a dinâmica da matrícula); situação nova: mais 15 com interesse como curso de extensão que não são de universidades federais, mais 05 com interesse como curso de extensão que são de universidades federais, como isso é contabilizado em termos de trabalho para o professor responsável pelo curso, é o professor que tem que informar ao DEX que o curso também é de extensão? Para todos os casos a disciplina só valerá como extensão se estiver habilitada no SIE como disciplina de extensão. E para ser habilitada, tal disciplina terá que ser aprovada previamente pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a partir dos critérios estabelecidos por esta Pró-Reitoria. A partir da aprovação da disciplina pela PROEX o professor responsável terá contabilizada sua carga horária automaticamente. Cabe ressaltar que mais de um professor pode ser responsável por uma mesma disciplina, e a carga horária será dividida pelo número de professores responsáveis. 5. Quando o curso passa a incorporar os 10% existe uma política interna na Unirio de apoio para o desenvolvimento de atividades de extensão além dos editais da PROEX? Como ela está planejada? Não existe ainda a formalização de uma política interna para além dos editais publicados atualmente pela PROEX. Quanto a isso, foi apontado que a falta dessa política para além dos editais tem gerado preocupação quanto o cumprimento de tal exigência no âmbito da Universidade, já que a própria PROEX tem tido dificuldade de programar estratégias mais amplas para a consecução do que está sendo exigido pelo Plano Nacional de Educação. 6. O critério de maior pontuação para projetos/programas de extensão que estão vinculados a cursos que aderiram à inclusão na matriz curricular continuará sendo aplicado? Esta pergunta precisa ser remetida à PROEX. De todo modo, esta Pró-Reitoria tem autonomia para continuar utilizando ou não esse critério nos editais de Projetos de Extensão. 7. Quais cursos já implantaram? Engenharia de Produção, Música (Composição) e Música (Licenciatura). Estes cursos propuseram a inclusão da extensão como componente curricular obrigatório, mas ainda não houve implementação, pois não foi apreciado pelo Consepe. Existe avaliação das atividades realizadas? Os cursos citados implantaram recentemente tal adequação, o que possivelmente ainda não permitiu à PROEX a avaliação do impacto da implantação. Contudo, se a questão se referir se é necessária ou não alguma avaliação para uma disciplina de extensão, sim, nem que se trate de avaliação feita a partir da participação ou assiduidade na disciplina. 8. O Colegiado da Faculdade pode realizar tal adequação em separado, ou seja, num ajuste curricular posterior à reforma em curso? Pode. Levando em conta que este procedimento será considerado ajuste ou nova reforma curricular dependendo dos impactos que ele cause no currículo. 9. Caso o Colegiado da Faculdade delibere em não realizar tal adequação nesta reforma curricular, haveria algum prejuízo para os projetos de extensão vinculados à Faculdade, no que concerne aos critérios de pontuação dos editais da PROEX? Remeter tal questão à PROEX. 10. O prazo final para o cumprimento desta exigência do Plano Nacional de Educação (PNE) é para execução em 2024? Sim. Ou seja, levando em conta que a execução deve se realizar em 2024 sugere-se que o prazo limite para enviar a proposta às instâncias superior ocorra em 2023. Ainda quanto à Extensão, os representantes da PROGRAD apontaram três possibilidades de encaminhamento: primeiro, apresentar ainda nesta reforma algumas experiências de extensão que seriam contabilizadas como “atividades complementares”; segundo, já propor algumas atividades de extensão (projetos e/ou disciplinas) mesmo que elas não perfizessem ainda os 10% exigidos pelo PNE; terceiro, ocupar-se dessa exigência após a finalização da reforma e implantação do novo currículo. Recordou-se que mais de uma Escola do CCH está em processo de reforma curricular, e

que algumas atividades de extensão desses cursos poderiam ser aproveitadas para, através de parceria com essas Escolas, totalizar os 10% de carga horária exigidos pelo PNE, e que os representantes da PROGRAD sinalizaram, positivamente, para a possibilidade de que tanto uma Revista de Filosofia organizada pelo corpo discente com auxílio dos professores, quanto a Semana de Filosofia, poderiam se configurar como atividades previstas para Extensão.

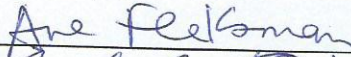
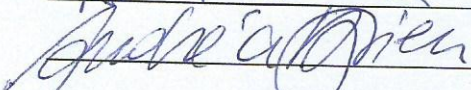
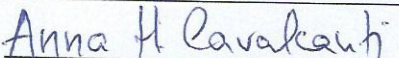
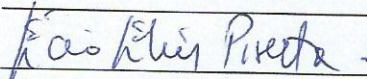

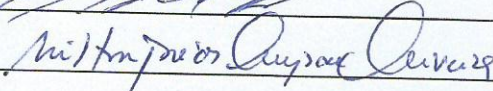
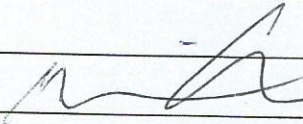
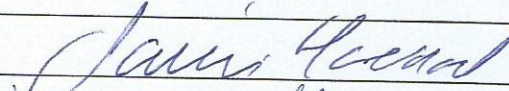
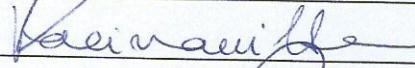
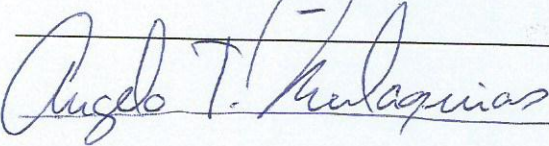
C) Licenciatura: 1. Oficinas Didáticas: como optativas de escolha condicionada (os alunos deverão fazer, ao longo do curso, 180h de Oficinas Didáticas): a) podemos oferecer disciplinas com 30h ou 60h práticas? Sim. b) É importante termos um bom número de Oficinas previstas para não ocorrer repetições que impeçam os alunos de cursá-las, em função disso qual seria o número ideal, incluindo as disciplinas de 30h e de 60h? Não existe número ideal. Esta decisão cabe ao curso de licenciatura definir.

2. PIBID: a) Há problema em aproveitar horas do PIBID como Estágio? Não. Se não, como isso deve ser feito - há um número limitado de horas, no total ou por semestre? Não. b) Há exigência que as horas sejam cumpridas no mesmo ano que o estágio? As regras do Estágio do curso de licenciatura tem autonomia para definir. c) Essa autorização pode ser feita pela comissão de graduação da faculdade? Não é necessário, se estiver prevista nas regras do Estágio. A Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), Art. 2º, §3º indica que outras atividades podem ser equiparadas ao estágio, desde que haja previsão no projeto pedagógico do curso. O PIBID não está elencado no referido artigo, mas outras Universidades tem considerado esta atividade como estágio, por exemplo da UFRRJ (fonte: <http://portal.ufrj.br/normas-gerais-de-estagio-curricular-supervisionado-sao-alteradas/>). Também foi pontuado que, de acordo com o MEC, o estágio deverá ser realizado a partir da segunda metade do curso, em conformidade com documento emitido pelo MEC: "o estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática como componente curricular e com as demais atividades de trabalho acadêmico. Destacamos, ainda, que o estágio supervisionado deverá ser efetivado a partir da segunda metade do curso direcionando-se à compreensão, reflexão e ação na/sobre a educação básica, suas etapas e modalidades." (grifo da SCG/PROGRAD, Ofício Circular nº10/2016/SE/CNE/CNE-MEC), Subitem 3.1). Considerando o exposto acima, penso ser importante definir a partir de que etapa do curso o PIBID poderá ser equiparado ao estágio. A norma interna que regulamenta a realização de estágio supervisionado é a Resolução nº 3.872/2012 (<http://www.unirio.br/prograd/normatizacao-academica/normas-por-assunto/ResolucaoNo3.872.pdf>). Por fim, os representantes da PROGRAD sinalizaram a necessidade de se reunir com eles antes de se enviar a proposta de reforma curricular às instâncias superiores para que qualquer discrepância seja resolvida antes da remessa.

III) Informes: as duas propostas de cursos de pós-graduação lato sensu foram aprovadas na última reunião do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS), realizada no dia 26 de abril de 2017. Nada mais havendo a registrar, eu professor Nilton dos Anjos, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA

REUNIÃO DE COLEGIADO

ORDINÁRIA (x)	EXTRAORDINÁRIA ()	DATA: 04/05/2017
ANA FLAKSMAN		
ANDREA BIERI	 JUSTIFICADA	
ANGELA DONINI		
ANNA HARTMANN CAVALCANTI		
BAPTISTE NOEL AUGUSTE GRASSET		
DARIO ALVES TEIXEIRA FILHO		
ÉCIO ELVIS PISETTA		
EDUARDO VIEIRA DA CRUZ		JUSTIFICADA
ERICKA MARIE ITOKAZU		
MARCELO SENNA GUIMARÃES		JUSTIFICADA
MARCIA ANGELITA TIBURI		
MIGUEL ANGEL DE BARRENECHEA		
NILTON JOSÉ DOS ANJOS OLIVEIRA		
PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA		
ROBERTO CHARLES FEITOSA		JUSTIFICADA
RODOLFO PETRÔNIO DA C. ARAÚJO		JUSTIFICADA
RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO		
ROSANA SUAREZ		
ROSARIO ROSSANO PECORARO		
SAMIR HADDAD		
VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE		
REPRESENTANTE DE ALUNOS		
REPRESENTANTE PROGRAD		
REPRESENTANTE PROGRAD	